

DUPLO ENGENHARIA LTDA

Av. Gov. João Durval Carneiro, 3158 – Edf. Zara Margarida

Sala 03 A – CASEB

Feira de Santana/BA – CEP: 44.052-004

CNPJ: 02.127.958/0001-73 | Tel.: (75) 99918-7295 – (71) 987557834

EMAIL: daniel@duploengenharia.com.br



PROTOCOLO Nº Perleto-CAR
DATA 21/01/26 ÀS 16:03
Maria Deni Almeida da Silva
Auxiliar Administrativo
M. Deni

CREDENCIAL



**CARTÓRIO
CATIZANE**

8º OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR – BA

Carolina Catizane de Oliveira Almeida
Tabeliã Titular

LIVRO Nº : 1256

FOLHA Nº : 068

ORDEM Nº : 052680



**Procuração bastante que faz DUPLO ENGENHARIA LTDA,
na forma abaixo:**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, **aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (12/06/2025)**, nesta Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 8º Tabelionato de Notas, situado na Avenida Tancredo Neves, número 805, Edifício Espaço Empresarial, Lojas B e C, Bairro Caminho das Árvores, perante mim, CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA, Tabeliã, compareceu como OUTORGANTE, **DUPLO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.127.958/0001-73, com sede na Avenida Governador João Durval Carneiro, número 3158 - Edifício Zara Margarida, Sala 03 A, Bairro CASEB, na cidade de Feira de Santana - Bahia, CEP: 44.052-004, endereço eletrônico: daniel@duploengenharia.com.br, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob NIRE número **29201883745**, neste ato representada, conforme **cláusula sétima** da administração do contrato social devidamente registrado sob número **98168103** em **08/03/2022**, por seu sócio/administrador, **DANIEL CORREA CARDOSO**, brasileiro, filho de Gerson Arruda Cardoso e Regina Maria Correa Cardoso, nascido em 19/06/1982, natural de Salvador/BA, casado, conforme declaração, maior e capaz, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade número 965686663 SSP/BA, conforme Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob número de registro 01528957396 - DETRAN/BA, expedida em 21/01/2021, inscrito no CPF/MF sob o número 832.680.735-49, residente e domiciliado na Avenida Artêmia Pires Freitas, número 10.050, Casa 45, Bairro SIM, em Feira de Santana - Bahia, CEP: 44.085-370, de passagem por esta Comarca, endereço eletrônico: daniel.engenharia@hotmail.com.br; partes reconhecidas por mim, como as próprias de que trato, por meio da documentação acima referida, juridicamente capazes para este, do que dou fé. Então, pelo



representante legal da pessoa jurídica OUTORGANTE, me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR, MARCIO PEREIRA SAMPAIO**, brasileiro, filho de Celso Vasconcelos Sampaio e Lucia Regina Pereira dos Santos, nascido em 16/07/1979, natural de Salvador/BA, solteiro, não convivente em união estável, conforme declaração, maior e capaz, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade número 568890701 SSP/BA, conforme Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob número de registro 02751743140 - DETRAN/BA, expedida em 21/10/2020, inscrito no CPF/MF sob o número 790.752.745-72, residente e domiciliado na Rua Urbino de Aguiar, número 401, Edifício Mariana, Apartamento 304, Bairro Acupe de Brotas, em Salvador - Bahia, CEP: 40.290-100, endereço eletrônico: *sampaio.eng@gmail.com*; **a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes** para promover a participação da OUTORGANTE exclusivamente em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e contrarrazões; participar de concorrências, licitações, tomadas de preço, carta, convite, pregão eletrônico, pregão presencial e dispensa de licitação; enfim, assinar, requerer, promover e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ao que tudo dará, a empresa OUTORGANTE, por bom, firme e valioso, **sendo vedado o substabelecimento**. Esta tabeliã esclareceu ao outorgante quanto aos efeitos decorrentes da realização ou não do substabelecimento, na forma do Art. 248 do Código de Normas da CGJ-BA. **O presente mandato será válido por 02 (dois) anos a partir da data da lavratura.** O presente instrumento é válido em todo o TERRITÓRIO NACIONAL. De acordo com Art. 366 do Código de Normas da CGJ-BA, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o Tabelião declarará incompleta a escritura e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e, advertidas as partes no corpo da escritura, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes. **Os dados para a elaboração desta Procuração, foram fornecidos e conferidos pelo representante legal da pessoa jurídica Outorgante, ficando o mesmo responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, se responsabilizando civil e criminalmente pela exatidão dos mesmos, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem esta interessar.** **DO USO DA PROCURAÇÃO:** Deverá o órgão ou repartição onde for usada esta procuração, analisar o contrato social e eventuais alterações, para saber se os poderes aqui relacionados não ultrapassam os determinados pelo contrato social e eventuais alterações. Foram recolhidas as custas devidas, Emolumentos R\$ 54,83, Fundo de Modernização R\$ 2,18, FECOM R\$ 13,85, FEURB R\$ 1,13, Defensoria Pública R\$ 1,46, Taxa de Fiscalização R\$38,94, FMMPBA R\$ 1,13, total R\$ 113,52. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias, de acordo com o §5º do art. 215 do Código Civil Brasileiro. Assim disse(ram) e, a seu pedido, eu, LUANA ABREU SANTOS, Escrevente, digitei este instrumento de procuração e colhi a(s) assinatura(s) em minha presença, consoante o que faculta o parágrafo 4º do Art. 167 da Lei 3.731, de 22 de novembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado, regulamentado pelo Provimento nº 03, de 09 de abril de 1975, rerratificado pelo Provimento nº 09, de 25 de agosto de 1993, da Corregedoria Geral de Justiça, o qual, após lido e achado conforme, assinam a folha do livro arquivada nestas notas, (a.a) LUANA ABREU SANTOS, DUPLO ENGENHARIA LTDA por DANIEL CORREA CARDOSO - REPRESENTANTE, e eu, CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA



**CARTÓRIO
CATIZANE**

8º OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR - BA
Carolina Catizane de Oliveira Almeida
Tabeliã Titular

LIVRO Nº : 1256
FOLHA Nº : 069
ORDEM Nº : 052680



ALMEIDA, Tabeliã, que subscrevo e assino em público e raso. Trasladada na mesma data. **DAJE emissor 9999 série 035 sob número 000808**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1608AC3883777
0PCJF119HU
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.



LUANA ABREU SANTOS
Escrevente



Luana Abreu Santos
Escrevente

EM BRANCO

CARTORIO
CATIZANE

EM BRANCO

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



B
A

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1852350015



DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
568890701 SSP BA

CPF
790.752.745-72

DATA NASCIMENTO
16/07/1979

FILIAÇÃO
CELSO VASCONCELOS SAMPAIO
LUCIA REGINA PEREIRA DOS SA
NTOS

PERMISSÃO
A

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02751743140

VALIDADE
19/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
29/09/1997

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
21/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15051015875
BA510730551

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

006

DUPLO ENGENHARIA LTDA

Av. Gov. João Durval Carneiro, 3158 – Edf. Zara Margarida
Sala 03 A – CASEB

Feira de Santana/BA – CEP: 44.052-004

CNPJ: 02.127.958/0001-73 | Tel.: (75) 99918-7295 – (71) 987557834

EMAIL: daniel@duploengenharia.com.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 035.7381.2025.0025006-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS RESIDENCIAIS COM TANQUE DUPLO E PIA DE COZINHA LIGADO A FOSSA E SUMIDOURO - 20 UNIDADES NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA – BAHIA.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa **DUPLO ENGENHARIA LTDA**, sediada à Av. Gov. João Durval Carneiro, 3158 – Edf. Zara Margarida, Sala 03 A – CASEB, Feira de Santana - Bahia, CEP: 44.052-004, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.127.958/0001-73, por intermédio do seu representante legal o Sr. **MÁRCIO PEREIRA SAMPAIO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Nº 0568890701 do CPF Nº 790.752.745-72, **DECLARA**, para fins de habilitação no Edital Procedimento **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014.2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Feira de Santana/ Ba, 21 de janeiro de 2026.

MARCIO PEREIRA
SAMPALIO:79075274572

Assinado de forma digital por
MARCIO PEREIRA
SAMPALIO:79075274572
Dados: 2026.01.21 10:18:47 -03'00'

DUPLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ.:02.127.958/0001-73
MÁRCIO PEREIRA SAMPAIO
ENG CIVIL - CREA 0506837548



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: DUPLO ENGENHARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29201883745	02.127.958/0001-73	22/09/1997	22/09/1997
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3158 EDIF ZARA MARGARIDA SALA 03 A, CASEB, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44052004			
OBJETO SOCIAL			
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ALUGUEL DE ANDAIMES, SERVIÇOS DE ENGENHARIA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
DANIEL CORREIA CARDOSO 832.680.735-49	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
DANIEL CORREIA CARDOSO 832.680.735-49	500.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
08/03/2022	98168103		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: DUPLO ENGENHARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29201883745	02.127.958/0001-73	22/09/1997	22/09/1997
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3158 EDIF ZARA MARGARIDA SALA 03 A, CASEB, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44052004			

SALVADOR - BA, 22 de Dezembro de 2025

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE DUPLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 02.127.958/0001-73

REGINA MARIA CORREA CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/05/1948, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 487.114.545-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0201504316, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA RIACHUELO, 327, CASA B 06, BARAUNA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44020075, BRASIL.

DANIEL CORREA CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/06/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 832.680.735-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0955686663, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ARTEMIA PIRES FREITAS, 10050, CASA 45, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44085370, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DUPLO ENGENHARIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29201883745**, com sede Avenida Governador João Durval Carneiro, 3158, Edif Zara Margarida Sala 03 A, Caseb Feira de Santana, BA, CEP 44052004, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **02.127.958/0001-73**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **REGINA MARIA CORREA CARDOSO**, detentor de 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **REGINA MARIA CORREA CARDOSO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **DANIEL CORREA CARDOSO**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

DANIEL CORREA CARDOSO, com 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

DA UNIPESSOALIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

Req: 81200000216709




Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98168103 em 08/03/2022

Protocolo 226796922 de 25/02/2022

Nome da empresa DUPLO ENGENHARIA LTDA NIRE 29201883745

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 68843344894279

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

010

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE DUPLO ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 02.127.958/0001-73

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

DANIEL CORREA CARDOSO, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **DANIEL CORREA CARDOSO**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA -. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81200000216709

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98168103 em 08/03/2022

Protocolo 226796922 de 25/02/2022

Nome da empresa DUPLO ENGENHARIA LTDA NIRE 29201883745

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 68843344894279

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

011

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE DUPLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 02.127.958/0001-73

DO PRAZO DE DURAÇÃO E TERMINO DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade deu início as suas atividades em 22/09/1997 e seu prazo de duração da sociedade é indeterminado e seu exercício social coincidirá com o ano civil. (Decreto nº 1.800/96, art. 53, inciso III, "f" IN/DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.4, "f")

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA, BAHIA .

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

DANIEL CORREA CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/06/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 832.680.735-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0955686663, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ARTEMIA PIRES FREITAS, 10050, CASA 45, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44085370, BRASIL.

Único sócio da sociedade limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial **DUPLO ENGENHARIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201883745, com sede Avenida Governador João Durval Carneiro, 3158, Edif Zara Margarida Sala 03 A, Caseb Feira de Santana, BA, CEP 44052004, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.127.958/0001-73, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME E ENDEREÇO

A sociedade gira sobre o nome empresarial, **DUPLO ENGENHARIA LTDA**, e nome fantasia **DUPLO ENGENHARIA**, com sede na **AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3158, EDIF ZARA MARGARIDA SALA 03 A, CASEB, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.052-004.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto, Instalação e Manutenção Elétrica, Instalações hidráulicas, Sanitárias e de Gás; Obras de Irrigação, Serviços de Pintura de Edifícios; Perfuração e Construção de Poços de Água; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno; Obras de Urbanização – Ruas, praças e calçadas, Atividades de limpeza; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; exceto andaimes, Construção de edifícios; Aluguel de andaimes; Serviços de Engenharia.

Req: 81200000216709

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98168103 em 08/03/2022

Protocolo 226796922 de 25/02/2022

Nome da empresa DUPLO ENGENHARIA LTDA NIRE 29201883745

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 68843344894279

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

012

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE DUPLO ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 02.127.958/0001-73

CNAE(S)

41.20-4-00 - Construção de edifícios
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
42.22-7-02 - Obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E TERMINO DO EXERCÍCIO

A sociedade deu início as suas atividades em 22/09/1997 e seu prazo de duração da sociedade é indeterminado e seu exercício social coincidirá com o ano civil. (Decreto nº 1.800/96, art. 53, inciso III, "f" IN/DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.4, "f")

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa Limitada Unipessoal é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (Quinhentos Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e integralizado pelo único sócio ficando assim distribuído:

DANIEL CORREA CARDOSO, com 500.000 (Quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) totalmente integralizado.

CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 81200000216709



Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98168103 em 08/03/2022

Protocolo 226796922 de 25/02/2022

Nome da empresa DUPLO ENGENHARIA LTDA NIRE 29201883745

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 68843344894279

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE DUPLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 02.127.958/0001-73

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **DANIEL CORREA CARDOSO**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA NONA -Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador (es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - ABRIR OU FECHAR FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.



Req: 81200000216709

Página 5



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE DUPLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 02.127.958/0001-73

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A partir desta data empresa passa a ser UNIPESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

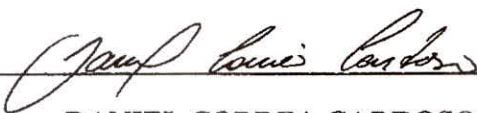
Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

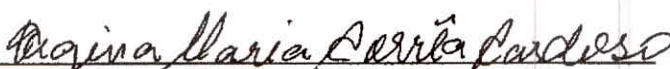
Fica eleito no fórum de Feira de Santana, Bahia para o exercício o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Feira de Santana, Bahia 09 de Fevereiro de 2022.



DANIEL CORREA CARDOSO

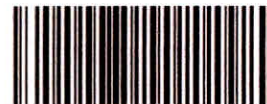


REGINA MARIA CORREA CARDOSO

Req: 81200000216709

Página 6





226796922

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DUPLO ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	226796922 - 25/02/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29201883745
CNPJ 02.127.958/0001-73
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98168103 DE 08/03/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 08/03/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98168103



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98168103 em 08/03/2022

Protocolo 226796922 de 25/02/2022

Nome da empresa DUPLO ENGENHARIA LTDA NIRE 29201883745

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 68843344894279

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/03/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
DANIEL CORREA CARDOSO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
965686662 SSP BA

CPF
832.680.735-49

DATA NASCIMENTO
19/06/1982

FILIAÇÃO
GERSON AFRUDA CARDOSO
REGINA MARIA CORREA CARDOSO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01528957396

VALIDADE
19/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
10/11/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1857029709

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO TITULAR
Daniel Correa Cardoso

LOCAL
FEIRA DE SANTANA, BA

DATA EMISSÃO
21/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

28948821554
BA710636318

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 02.127.958/0001-73
Razão Social: DUPLO ENGENHARIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

**AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3158 - EDIF ZARA
MARGARIDA SALA 03 A - CASEB - 44.052-004 - Feira de Santana / Bahia**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 15/01/2026 09:20



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.127.958/0001-73 DUNS®: 90*****83
Razão Social: DUPLO ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: DUPLO ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	05/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/07/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/02/2026
Receita Municipal	Validade:	30/01/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 15/01/2026 09:20

CPF: 832.XXX.XXX-49 Nome: DANIEL CORREA CARDOSO

Ass: _____

1 de 1

019